



DIÁRIO OFICIAL DE BROCHIER

Prefeitura Municipal de Brochier - RS
Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

2

Edição nº 237/Ano 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BROCHIER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO Nº 2.476, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO DO SORTEIO RECEITA DA SORTE ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Considerando, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1613, de 27 de abril de 2018:

DECRETA:

Art. 1º - Premiação Especial “**BROCHIER MAIOR - Sua gente é que faz**” que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios **em dinheiro** a todos os cidadãos que comprarem no comércio varejista do município de Brochier e colocarem o CPF na nota fiscal no momento da compra.

Parágrafo único - A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet [HTTPS://nfg.sefaz.rs.gov.br](https://nfg.sefaz.rs.gov.br).

Art. 2º - Será realizado um sorteio em janeiro de 2027, conforme a tabela abaixo:

SORTEIO ESPECIAL - BILHETES GERADOS DE ABRIL/2026 A DEZEMBRO/2026

1º Prêmio	R\$ 5.000,00	6º Prêmio	R\$ 1.000,00
2º Prêmio	R\$ 4.000,00	7º Prêmio	R\$ 1.000,00
3º Prêmio	R\$ 3.000,00	8º Prêmio	R\$ 1.000,00
4º Prêmio	R\$ 2.000,00	9º Prêmio	R\$ 1.000,00
5º Prêmio	R\$ 1.000,00	10º Prêmio	R\$ 1.000,00

Art. 3º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Instruções de resgate dos prêmios sorteados para a NFG Brochier	E-mail	Telefone
Emerson Alexandre Kaspar	Titular	O prêmio deverá ser solicitado, preferencialmente, através de protocolo de resgate do prêmio, disponível no site www.brochier.rs.gov.br/nfgbrochier , ou, caso necessite de auxílio, na sala do empreendedor, localizada junto à prefeitura de Brochier, na Rua Guilherme Hartmann, nº 260. Levar documento de identificação.	nfgbrochier@brochier.rs.gov.br	51 3697-1212 Ramal 44



DIÁRIO OFICIAL DE BROCHIER

Prefeitura Municipal de Brochier - RS
Diário criado pela Lei Municipal nº 1.947/2025
www.brochier.rs.gov.br

2

Edição nº 237/Ano 2026

Suely Batista dos Santos	Adjunto	O prêmio deverá ser solicitado, preferencialmente, através de protocolo de resgate do prêmio, disponível no site www.brochier.rs.gov.br/nfgbrochier , ou, caso necessite de auxílio, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, localizada junto à Secretaria Municipal de Agricultura de Brochier, na Rua Irmãos Brochier nº 863 (2º andar). Levar documento de identificação.	nfgbrochier@brochier.rs.gov.br	51 3697-1212
--------------------------	---------	--	--	--------------

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 23 DE MARÇO DE 2026.

Registre-se, e publique-se.

Data Supra.

JOSÉ HENRIQUE DAPPER

Prefeito Municipal

ANÉSIO SÍLVIO SCHERER

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Publicado por: Volnei Luís Herzer
Código identificador: 294459db-a666-4046-9f72-e69f45277838